

## MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Agostinho Patrus – PV  
1º-Vice-Presidente: deputado Antonio Carlos Arantes – PSDB  
2º-Vice-Presidente: deputado Cristiano Silveira – PT  
3º-Vice-Presidente: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT  
1º-Secretário: deputado Tadeu Martins Leite – MDB  
2º-Secretário: deputado Carlos Henrique – PRB  
3º-Secretário: deputado Arlen Santiago – PTB

## SUMÁRIO

- 1 – ATA**
  - 1.1 – 12ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 19ª Legislatura
- 2 – ORDENS DO DIA**
  - 2.1 – Plenário
  - 2.2 – Comissões
- 3 – MANIFESTAÇÕES**
- 4 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA**



**ATA**

## ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 17/3/2020

### Presidência do Deputado Antonio Carlos Arantes, da Deputada Rosângela Reis e do Deputado Bruno Engler

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata – Correspondência: Ofício – 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 1.570 a 1.575 e 1.577 a 1.582/2020; Requerimentos nºs 4.932 a 4.934, 4.938, 4.939 e 4.941 a 4.964/2020; Requerimento Ordinário nº 827/2020 – Proposições Não Recebidas: Requerimentos nºs 4.935 a 4.937/2020 – Questão de Ordem – Oradores Inscritos: Discursos dos deputados Coronel Sandro, Sargento Rodrigues, André Quintão, Ulysses Gomes e Bartô – 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições – Comunicação da Presidência – Despacho de Requerimentos: Requerimento Ordinário nº 827/2020; deferimento – Questões de Ordem – Encerramento – Ordem do Dia.

### Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Antonio Carlos Arantes – Alencar da Silveira Jr. – Tadeu Martins Leite – Carlos Henrique – André Quintão – Bartô – Bosco – Bruno Engler – Celinho Sintrocel – Celise Laviola – Cleitinho Azevedo – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Dalmo Ribeiro Silva – Delegado Heli Grilo – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Duarte Bechir – Fábio Avelar de Oliveira – Fernando Pacheco – Guilherme da Cunha – Gustavo Mitre – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Ione Pinheiro – João Magalhães – Laura Serrano – Marília Campos – Professor Cleiton – Professor Irineu – Professor Wendel Mesquita – Roberto Andrade – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Ulysses Gomes – Zé Reis.

### Abertura

O presidente (deputado Antonio Carlos Arantes) – Às 14h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

**1ª Parte****1ª Fase (Expediente)****Ata**

– O deputado Bruno Engler, 2º-secretário *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

**Correspondência**

– O deputado Bosco, 1º-secretário *ad hoc*, lê a seguinte correspondência:

**OFÍCIO**

Do Sr. Fábio Vieira da Cunha, diretor-geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guapé, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.985/2019, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

**2ª Fase (Grande Expediente)****Apresentação de Proposições**

O presidente – A presidência passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

– Nesta oportunidade, são encaminhadas à presidência as seguintes proposições:

**PROJETO DE LEI Nº 1.570/2020**

Estabelece a obrigatoriedade das produtoras de eventos, casas de show, cinemas, bares, restaurantes e demais estabelecimentos públicos ou privados, que realizam a aglomeração de pessoas ou clientes em espaços fechados, manterem divisão física mínima entre esses, no Estado de Minas Gerais, de modo a permitir a realização de seus serviços em períodos de epidemias e pandemias.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam as produtoras de eventos, casas de show, cinemas, bares e restaurantes e demais estabelecimentos públicos ou privados que realizam a aglomeração de pessoas em espaços fechados no Estado de Minas Gerais, obrigadas a manter divisão física mínima de 40 CM (quarenta centímetros) entre as pessoas/clientes, de modo a permitir a realização de seus serviços em períodos de epidemias e pandemias.

Parágrafo único – Nos estabelecimentos fechados, com disponibilização de assentos e mesas aos clientes e pessoas, ficam eles obrigados a manter 1 (um) assento ou 1 (uma) mesa livre de distancia entre esses.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 12 de março de 2020.

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

**Justificação:** Este projeto visa condicionar a prestação de serviços/realização de eventos que envolvam a aglomeração de pessoas, preservando a saúde pública e economia nos momentos de epidemia e pandemia, como o momento que estamos vivendo agora, com a epidemia do COVID-19.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Saúde e de Desenvolvimento Econômico para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 1.571/2020

Institui o Programa Solidare – Farmácia Solidária – conscientização, doação, reaproveitamento, dispensação para a população e descarte de medicamentos no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído o Programa Solidare – Farmácia Solidária – conscientização, doação, reaproveitamento, dispensação para a população e descarte de medicamentos, com objetivo de auxiliar no tratamento de saúde, por meio do acesso gratuito aos medicamentos, provenientes de doações da comunidade e de instituições da sociedade civil.

Parágrafo único – O Programa Solidare – Farmácia Solidária – funcionará como um serviço complementar à assistência farmacêutica, de cunho social.

Art. 2º – O Programa consiste em receber doação de medicamentos, incluindo amostras grátis, oriundos da população, de clínicas e profissionais da saúde, de empresas do segmento farmacêutico e sua subsequente dispensação gratuita à população, sob responsabilidade técnica de um profissional farmacêutico, após avaliação visual da integridade física e da data de validade.

Parágrafo único – As regras para recebimento das doações de medicamentos serão estabelecidas pelo farmacêutico responsável da farmácia e na forma do disposto no art. 7.º desta Lei.

Art. 3º – As farmácias deste Programa têm como atribuições:

- I – efetuar o recebimento de doações de medicamentos de pessoas físicas ou jurídicas;
- II – efetuar a dispensação gratuita de medicamentos arrecadados pelo Programa, observando os critérios de avaliação visual da integridade física e do prazo de validade;
- III – prestar assistência farmacêutica em tempo integral;
- IV – implantar fluxograma de coleta;
- V – implantar boas práticas de recebimento, armazenamento, dispensação e descarte correto de medicamentos;
- VI – efetuar a triagem dos medicamentos doados ao Programa, observando a avaliação pela equipe técnica quanto à integridade física e ao prazo de validade;
- VII – implantar sistema de registro de entrada e saída dos medicamentos recebidos;
- VIII – emitir relatórios gerenciais das doações, entradas e saídas do estoque e dos descartes.

§ 1º – A incorporação e a entrada no estoque, a avaliação visual da integridade física e o prazo de validade devem ser tarefas desempenhadas por profissional farmacêutico, podendo ser auxiliado por voluntários, estagiários estudantes de farmácia ou áreas afins.

§ 2º – Os medicamentos sujeitos ao controle especial, Portaria SVS/MS n.º 344, de 12 de maio de 1998, e suas alterações, e os medicamentos da Resolução-RDC ANVISA n.º 20, de 5 de maio de 2011, e suas alterações, deverão ser incluídos no estoque apenas pelo farmacêutico.

Art. 4º – Os municípios optantes do Programa Solidare – Farmácia Solidária – poderão desenvolver sistema que permita a comunicação de estoque e promova o intercâmbio de informações, a fim de que haja a possibilidade de ser realizada permuta ou transferência de medicamentos.

Art. 5º – Caberá a cada Secretaria Municipal de Saúde planejar, desenvolver e organizar as normas de coleta, triagem e dispensação dos medicamentos para a população, bem como gerenciar o Programa Solidare – Farmácia Solidária.

Parágrafo único – A execução do Programa Solidare – Farmácia Solidária – será de responsabilidade do município, mediante utilização de estabelecimentos públicos ou privados, devendo a dispensação dos medicamentos ser realizada somente em farmácias legalmente habilitadas e na forma da presente Lei.

Art. 6º – Cabe aos municípios optantes do Programa Solidare – Farmácia Solidária:

I – disponibilizar os meios necessários para a implantação e manutenção da unidade de atendimento ao Programa;

II – firmar parcerias com universidades, escolas técnicas, órgãos de governo, órgãos de classe, entidades e sociedade organizada visando ao desenvolvimento do Programa;

III – firmar parcerias com indústrias, distribuidores de medicamentos, farmácias, instituições de ensino, empresas, associações, entidades e demais órgãos visando à arrecadação de medicamentos de forma gratuita para o Programa;

IV – promover campanha de esclarecimento à população sobre os requisitos necessários ao recebimento gratuito dos medicamentos, bem como armazenamento, uso racional, descarte correto, perigos da automedicação, importância da doação ao Programa dos medicamentos em desuso antes do vencimento;

V – incentivar a participação da sociedade civil, organizações governamentais e não governamentais nas ações do Programa Solidare – Farmácia Solidária;

VI – manter intercâmbio com outros municípios visando à manutenção e ao desenvolvimento do Programa mediante permuta de medicamentos, desde que observadas as boas práticas de armazenamento, dispensação e transporte e validade do medicamento;

VII – efetuar o desenvolvimento de melhorias contínuas do Programa, visando ao aprimoramento do sistema e benefícios aos usuários;

VIII – incluir o Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde.

Art. 7º – Caberá ao profissional farmacêutico responsável pelo Programa Solidare – Farmácia Solidária – proceder à rigorosa triagem dos medicamentos doados, devendo obedecer, na avaliação dos medicamentos, aos seguintes critérios mínimos:

I – avaliação do prazo de validade;

II – avaliação visual da integridade física;

III – identificação da melhor destinação: doação ou descarte.

§ 1º – Não podem ser remanejados, sob nenhuma hipótese, os seguintes medicamentos:

I – fora do prazo de validade;

II – manipulados;

III – suspeitos de terem sido fraudados;

IV – mal identificados, com nome ilegível ou em língua estrangeira, sem data de validade, sem dosagem, sem lote ou sem concentração;

V – fracionados que não possuam identificação do lote e data de vencimento;

VI – com integridade física comprometida, que apresentem manchas, grumos, problemas na coloração, umidade, deformação aparente e outros danos;

VII – colírios, pomadas e xaropes com lacres violados;

VIII – termolábeis.

§ 2º – Constatado qualquer mínimo vestígio de violação da embalagem primária, o medicamento será sumariamente descartado.

§ 3º – É vedada a dispensação de medicamentos não registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Art. 8º – A dispensação dos medicamentos captados ocorrerá em farmácias integrantes do Programa Solidare – Farmácia Solidária, sob a responsabilidade técnica do farmacêutico.

Art. 9º – A dispensação de medicamentos ao beneficiário, destinatário final, somente será efetuada mediante a apresentação dos seguintes requisitos:

I – o beneficiário deverá portar receituário original, prescrito de maneira clara e legível, através de nomenclatura, sistema de pesos e medidas oficiais, assinatura, registro no órgão profissional conforme legislação vigente;

II – o beneficiário deverá apresentar documento de identificação com foto e Cartão Nacional de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS – atualizado.

§ 1º – Fica vedada a dispensação de medicamentos ao menor de 18 (dezoito) anos de idade desacompanhado do responsável.

§ 2º – Os beneficiários deste Programa deverão ser informados e assinar termo de conhecimento de que os medicamentos foram obtidos na forma da presente Lei, no momento da primeira retirada ou quando do cadastro do usuário.

Art. 10 – No âmbito deste Programa, as receitas terão a seguinte validade:

I – se especificado na receita o uso contínuo, 180 (cento e oitenta) dias;

II – controle especial, 30 (trinta) dias;

III – antimicrobianos, 10 (dez) dias;

IV – anticoncepcionais, 12 (doze) meses.

Parágrafo único – A validade das receitas será contada a partir da data da emissão e nos casos das receitas sem data será a partir da primeira dispensação.

Art. 11 – O armazenamento e a dispensação dos medicamentos sujeitos ao controle especial e os medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos deverão obedecer ao que segue:

I – os medicamentos sob regime de controle especial deverão permanecer guardados sob chave ou outro dispositivo que ofereça segurança, em local exclusivo para este fim, sob a responsabilidade do farmacêutico responsável;

II – a dispensação dos medicamentos sob regime de controle especial e antimicrobianos é responsabilidade exclusiva do farmacêutico;

III – a receita e a notificação da receita deverão estar preenchidas de forma legível, sendo a quantidade em algarismos arábicos e por extenso, sem emenda ou rasura;

IV – a farmácia somente poderá dispensar quando todos os itens da receita e da respectiva notificação de receita estiverem devidamente preenchidos;

V – a dispensação dos medicamentos sob regime de controle especial, em qualquer forma farmacêutica ou apresentação, somente poderá ser efetuada mediante receita, sendo a "1ª via" retida no estabelecimento farmacêutico e a "2ª via" devolvida ao paciente, com o carimbo comprovando o atendimento;

VI – a dispensação dos antimicrobianos, em qualquer forma farmacêutica ou apresentação, somente poderá ser efetuada mediante receita, sendo a "1ª via" devolvida ao paciente e a "2ª via" retida no estabelecimento farmacêutico, com o carimbo comprovando o atendimento;

VII – para que haja a dispensação dos antimicrobianos, a quantidade deverá atender à integralidade do tratamento;

VIII – somente poderão ser dispensadas as receitas quando prescritas por profissionais devidamente habilitados;

IX – as prescrições por cirurgiões dentistas e médicos veterinários só poderão ser dispensadas quando para uso odontológico e veterinário, respectivamente;

X – cada farmácia do Programa deverá manter o registro da quantidade recebida em doação e da rastreabilidade dos medicamentos dispensados;

XI – receitas e demais documentos comprovantes de movimentação de estoque deverão ser arquivados no estabelecimento, pelo prazo de 2 (dois) anos; findo o prazo, os mesmos poderão ser destruídos;

XII – receitas e demais documentos comprovantes de movimentação de estoque das substâncias constantes da lista "C3" (imunossupressoras) e do medicamento Talidomida deverão ser mantidos no estabelecimento pelo prazo de 5 (cinco) anos.

§ 1º – Compete ao município optante pelo Programa Solidare – Farmácia Solidária – exercer a fiscalização, o controle e regulamentar os procedimentos e rotinas de que trata este artigo.

§ 2º – As autoridades sanitárias dos municípios inspecionarão periodicamente as farmácias deste Programa, para averiguar o cumprimento dos dispositivos legais.

Art. 12 – Fica a Administração Pública Estadual ou Municipal isenta de qualquer obrigatoriedade quanto à aquisição de quantitativos dos medicamentos, no âmbito deste Programa, com intuito de completar ou complementar o tratamento dos pacientes atendidos.

Art. 13 – Todos os estabelecimentos públicos ou privados de que trata esta Lei ficam submetidos à fiscalização do Conselho Regional de Farmácia e da Vigilância Sanitária, respeitadas as peculiaridades do Programa.

Art. 14 – O Poder Executivo poderá regulamentar, no que couber, a presente Lei para sua fiel execução.

Art. 15 – Esta lei entra em vigor após 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 12 de março de 2020.

Cleitinho Azevedo (Cidadania)

**Justificação:** A criação do Programa "Farmácia Solidária" tem por objetivo possibilitar o acesso da população, gratuitamente, aos medicamentos obtidos por meio de doações de consultórios médicos, da própria comunidade, de empresas e indústrias do ramo farmacêutico, entidades públicas ou privadas, e outros membros da sociedade civil.

O Programa trará benefícios à população, ampliando o acesso a medicamentos, em prol da saúde pública, questão ainda mais sensível no contexto atual do Estado de Minas Gerais, diante da grave crise financeira que poderá ter impacto na prestação dos serviços públicos. Enquanto as contas públicas são ajustadas, a saúde do cidadão não pode esperar. Por isso, iniciativas como a presente podem ser difundidas, buscando a criação de alternativas que possam resguardar o cidadão, e, ainda, sejam valiosas para a sociedade mesmo após a superação da crise fiscal.

Nesse sentido, a iniciativa é um estímulo à solidariedade, impulsionando igualmente a reflexão e conscientização de toda a sociedade acerca do desperdício de medicamentos e do uso racional dos recursos, numa perspectiva de sustentabilidade. Na mesma linha, contribui para um meio-ambiente ecologicamente equilibrado, pois promove o descarte correto de substâncias que produziriam um impacto ambiental desastroso se eliminadas de forma irresponsável, sem a observância da regulamentação ambiental e sanitária aplicáveis.

Além disso, o Programa ainda favorece o desenvolvimento da consciência sobre o uso responsável de remédios, evitando a auto-medicação e intoxicações.

Por tais razões, contamos com o apoio dos demais pares para aprovação do presente Projeto de Lei.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Noraldino Júnior. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 2.197/2015, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 1.572/2020

Declara de utilidade pública o Instituto Raquel Barreto em Defesa da Vida, com sede no Município de Ipatinga.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Instituto Raquel Barreto em Defesa da Vida, com sede no Município de Ipatinga.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 9 de março de 2020.

Gustavo Mitre (PSC)

**Justificação:** O Instituto Raquel Barreto em Defesa da Vida – IRB –, acolhe vítimas e familiares de vítimas de acidentes no trânsito, oferecendo-lhes, de forma gratuita, atendimento psicossocial e jurídico. Além disso, entre outras ações, realiza campanhas educativas, palestras, eventos e *blitzen* com foco na conscientização do trânsito e na prevenção de acidentes.

Atua em Ipatinga desde 2010, e a presente declaração de utilidade pública reconhece os bons trabalhos realizados pelo instituto.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Transporte, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 1.573/2020

Declara de utilidade pública a Associação Acolhendo Sorrisos, com sede no Município de Itaúna.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Acolhendo Sorrisos, com sede no Município de Itaúna.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 11 de março de 2020.

Gustavo Mitre (PSC)

**Justificação:** A Associação Acolhendo Sorrisos tem por finalidade apoiar e desenvolver ações para defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente, através de atividades de educação profissional, especial e

ambiental, proporcionando entretenimento, lazer, recreação e satisfação pessoal a crianças e adolescentes da comunidade itaunense. Essas atividades respeitam seus direitos e atuam como válvula de escape de suas vidas conflituosas, concedendo a eles o direito de serem crianças e adolescentes e de se divertirem como tais.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 1.574/2020

Declara de utilidade pública a Associação Eu Escolhi Amar, com sede no Município de Varginha.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Eu Escolhi Amar, com sede no Município de Varginha.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 11 de março de 2020.

Coronel Henrique (PSL)

**Justificação:** A Associação Eu Escolhi Amar iniciou suas atividades em 2017 com o objetivo de promover, apoiar e realizar atividades artísticas, culturais, sociais e educacionais, de esporte e de lazer para crianças e adolescentes, de baixa renda e em situação de risco ou vulnerabilidade social. Desde então vem desenvolvendo seus Projetos Sociais com a missão de contribuir para a promoção da cidadania plena, e de melhoria das condições sócio-econômicas das crianças e adolescentes de Varginha, com foco na cooperação, união e solidariedade entre as pessoas.

Atualmente a Instituição realiza os seguintes Projetos: “Conexão” – atividades de lazer e integração social com crianças e adolescentes acolhidos por orfanatos do município, “Semeando Cores” – oficinas e murais de grafite em diversos pontos da cidade, e o Projeto “Recriando” – atividades no contra-turno escolar para crianças e adolescentes de baixa renda, compreendendo reforço escolar, inglês, oficina de desenho, de dança e teatro.

Desse modo, em prol da manutenção e aprimoramento dos trabalhos realizados pela associação, a declaração de utilidade pública mostra-se uma conquista fundamental. Tendo em vista a necessidade de apoio político, financeiro, humano e profissional, o título em questão é de importância inestimável para o desenvolvimento da entidade, pois poderá facilitar e expandir os acessos para promoção de seus projetos e finalidades.

A Associação Eu Escolhi Amar preenche os requisitos legais para a declaração de utilidade pública, uma vez que está em funcionamento há mais de um ano, os cargos de sua direção não são remunerados e seus diretores são pessoas idôneas, conforme atestado apresentado, motivo pelo qual contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desse Projeto de Lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 1.575/2020

Obriga os hospitais públicos e privados a criar uma sala de decompressão, para ser utilizada pelos enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:



Art. 1º – Os Hospitais Públicos e Privados do Estado de Minas Gerais ficam obrigados a criar uma sala de descompressão, para ser utilizada pelos enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem.

Art. 2º – Nos Hospitais Públicos, a utilização do espaço de descompressão de que trata o artigo 1º deverá ser regulamentada pela Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 13 de março de 2020.

Ione Pinheiro

**Justificação:** As normas específicas para edificações hospitalares, como a Resolução da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), não preveem requisitos mínimos de ambientação para os trabalhadores.

Com isso, notam-se inúmeros afastamentos de funcionários por fatores psicológicos como estresse e depressão, o que além de prejudicar o próprio funcionário, sobrecarrega ainda mais os demais colaboradores que permanecem em atividade. Por isso, é fundamental implantar estruturas de acolhimento aos trabalhadores.

As Diretrizes da Política Nacional de Promoção da Saúde do Trabalhador do Sistema Único de Saúde (SUS), em seu parágrafo primeiro, refere-se à promoção da melhoria das condições de saúde do trabalhador e à garantia do acesso às ações e aos serviços de atenção integral à saúde, sendo importante estabelecer ações em prol do trabalhador da saúde.

As jornadas de trabalho dos trabalhadores da saúde são extensas, considerando o número de horas seguidas trabalhadas e, muitas vezes, o excesso de horas extras e os múltiplos vínculos empregatícios aumentam ainda mais a permanência do indivíduo no ambiente hospitalar. Além disso, os trabalhadores da saúde são responsáveis pelo atendimento a pacientes debilitados, com problemas de saúde e, conseqüentemente, fragilizados. Com isso, a carga trabalho, além de intensa, é psicologicamente desgastante.

Também se deve considerar que, usualmente, as edificações hospitalares, construídas de acordo com as normas pertinentes, são planejadas para evitar a contaminação dos pacientes, garantir sua segurança e dos seus acompanhantes, facilitar a higienização dos ambientes e manutenção de mobiliários e equipamentos.

Com o objetivo de reduzir a fadiga física e emocional do profissional da saúde no ambiente hospitalar, provocada pelos diversos fatores supracitados, é fundamental promover a melhoria no ambiente e do acolhimento ao trabalhador da saúde. Uma forma de realizar isso é a implantação de salas de descompressão e relaxamento equipadas com sofás, televisores e uma pequena copa onde os funcionários possam usufruir de um momento de descontração nas pausas estabelecidas durante a jornada de trabalho.

Esses espaços além de proporcionarem o descanso para o funcionário, também promoveriam a interação entre os profissionais, facilitando e melhorando o relacionamento interpessoal no ambiente de trabalho.

Em São Paulo, a Salas de Descompressão (descanso) para enfermeiros, obstetrias, técnicos e auxiliares, nos hospitais públicos e privados do Estado, agora é Lei nº 17.234 sancionada em 3 de janeiro de 2020.

Considerando os benefícios que o projeto visa atingir com a melhoria do bem-estar do profissional, o que reflete na sua forma de atender ao paciente e com redução de atestados por incapacitação psíquica, além da ampliação da interação entre os funcionários.

Isto posto, solicito aos nobres pares que concedam apoio ao Projeto de Lei proposto, por se tratar de matéria meritória relevante, visando à necessária melhoria no atendimento de saúde estadual.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Celinho Sintrocel. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 4.260/2017, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

**PROJETO DE LEI Nº 1.577/2020**

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Esta Lei dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Parágrafo único – As medidas estabelecidas nesta Lei objetivam a proteção da coletividade.

Art. 2º – Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I – isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e

II – quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

§ 1º – As definições estabelecidas pelo Artigo 1 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, aplicam-se ao disposto nesta Lei, no que couber.

Art. 3º – Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

I – isolamento;

II – quarentena;

III – determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou

e) tratamentos médicos específicos;

IV – estudo ou investigação epidemiológica;

V – exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

VI – restrição excepcional e temporária de entrada e saída no Estado, por rodovias ou aeroportos;

VII – requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa; e

VIII – autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa, desde que:

a) registrados por autoridade sanitária estrangeira; e

b) previstos em ato do Ministério da Saúde.

§ 1º – As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

§ 2º – Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

I – o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;

II – o direito de receberem tratamento gratuito;

III – o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o Artigo 3 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§ 3º – Será considerado falta justificada ao serviço público ou à atividade laboral privada o período de ausência decorrente das medidas previstas neste artigo.

§ 4º – As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo, e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 4º – Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º – A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º – Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet).

Art. 5º – Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de:

I – possíveis contatos com agentes infecciosos do coronavírus;

II – circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação pelo coronavírus.

Art. 6º – É obrigatório o compartilhamento entre órgãos e entidades da administração pública estadual e municipal de dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo coronavírus, com a finalidade exclusiva de evitar a sua propagação.

§ 1º – A obrigação a que se refere o caput deste artigo estende-se às pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária.

§ 2º – A Secretaria de Saúde manterá dados públicos e atualizados sobre os casos confirmados, suspeitos e em investigação, relativos à situação de emergência pública sanitária, resguardando o direito ao sigilo das informações pessoais.

Art. 7º – A Secretaria de Saúde editará os atos necessários à regulamentação e operacionalização do disposto nesta Lei.

Art. 8º – Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Art. 9º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 13 de março de 2020.

Charles Santos (Republicanos)

**Justificação:** O motivo desta proposição vem da nossa preocupação com a pandemia do coronavírus, Codiv-19 que já levou à morte mais de 5.000 (cinco mil) pessoas em todo o mundo. O número de infectados cada dia aumenta, enquanto os governantes tentam reagir contra o avanço da doença.

A maioria das pessoas infectadas apresentam sintomas de infecção respiratória aguda ligeiros a moderados, como febre, tosse e dificuldade respiratória. Em casos mais graves pode causar pneumonia grave com insuficiência respiratória aguda, falência renal e de outros órgãos, e eventual morte. Contudo, a maioria dos casos recupera sem sequelas.

A COVID-19 transmite-se por contato próximo com pessoas infetadas pelo vírus, ou superfícies e objetos contaminados. Esta doença transmite-se através de gotículas libertadas pelo nariz ou boca quando tossimos ou espirramos, que podem atingir diretamente a boca, nariz e olhos de quem estiver próximo. As gotículas podem depositar-se nos objetos ou superfícies que rodeiam a pessoa infetada. Por sua vez, outras pessoas podem infectar-se ao tocar nestes objetos ou superfícies e depois tocar nos olhos, nariz ou boca com as mãos. O contágio é muito simples. Por isso, a necessidade de adotar medidas para conter a proliferação da doença.

Diante dos fatos, estamos propondo a instituição da Política Pública Estadual de enfrentamento do coronavírus, contando assim, com a aprovação dos nobres pares.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Saúde e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 1.578/2020

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de dispensadores de álcool em gel nos estabelecimentos comerciais do Estado na forma que menciona.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Esta Lei institui a obrigatoriedade da instalação de dispensadores de álcool em gel nos estabelecimentos comerciais do Estado como restaurantes, lanchonetes, bares, centros comerciais, supermercados e similares.

Parágrafo único – Os dispensadores deverão ser afixados em locais de fácil acesso e com identificação informativa do nome do produto.

Art. 2º – O Álcool em gel deve ter grau alcoólico no mínimo 70% de concentração na sua formulação.

Art. 3º – O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita os infratores às seguintes penalidades:

I – multa diária no valor de R\$5000,00 (cinco mil reais) até o restabelecimento do seu cumprimento.

II – Em caso de reincidência subsequente, a multa é aplicada em dobro.

Parágrafo único – Os valores previstos no inciso I serão atualizados anualmente pelo índice Nacional de preços ao Consumidor (IPCA-E) ou por outro que o substitua.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 16 de março de 2020.

Gustavo Santana (PL)

**Justificação:** A Organização Mundial de Saúde (OMS) emitiu uma orientação sobre a eficácia do uso do álcool para desinfecção das mãos. Seu uso tem ação germicida e capacidade para desestabilizar os vírus e as bactérias. Para esse propósito, o grau alcoólico recomendado é 70%, condição que propicia a desnaturação de proteínas e de estruturas lipídicas da membrana celular, e a consequente destruição do microrganismo.

Nos últimos tempos, o mundo vem sendo acometido de várias doenças infectocontagiosas.

Infelizmente nos deparamos com um novo grupo de vírus, o coronavírus (COVID-19), que já demonstrou um nível altíssimo de contaminação. Sua transmissão acontece quando um indivíduo entra em contato com as secreções de uma pessoa infectada.

O presente projeto de lei é uma medida de prevenção à circulação desse vírus e de outros que poderão vir a surgir, uma vez que o álcool em gel é comprovadamente eficiente na sua destruição.

A Constituição da República dita: “Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

Portanto, imperioso a aprovação desse projeto de lei que garante uma ferramenta importante na luta pela redução dos riscos de doenças contagiosas à população.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Arlen Santiago. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.319/2015, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 1.579/2020

Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campanha, com sede no Município de Campanha.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campanha, com sede no Município de Campanha.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 16 de março de 2020.

Gustavo Mitre (PSC)

**Justificação:** A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campanha – Apae – de Campanha foi fundada em assembleia realizada em 1º de setembro de 1968 nesse município.

A Apae de Campanha é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Rua Celso Vilhena Mendes, nº 19, Bairro Xororó, e foro no Município de Campanha.

A Apae de Campanha tem por missão promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Esta organização encontra-se registrada no Conselho Municipal de Assistência Social de Campanha. Na esfera estadual, possui registro na Secretaria do Estado de Desenvolvimento Social – Sedese. Na esfera federal, detém o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – Cebas.

A Instituição atua preponderantemente na área de assistência social, oferecendo também serviços nas áreas de educação e saúde, e tem como finalidade:

- a) promover a melhoria da qualidade de vida de crianças, adolescentes, adultos e idosos com deficiência, preferencialmente intelectual, múltipla e com transtornos globais do desenvolvimento em seu ciclo de vida, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;
- b) prestar serviços de habilitação e reabilitação a esse público e promover sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimentos, assessoramento e defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa;
- c) prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

d) oferecer serviços de prevenção na área de saúde, visando assegurar melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

A instituição atende aproximadamente 150 pessoas com deficiência intelectual e deficiências múltiplas nos serviços da educação, assistência social e saúde. Seus usuários desfrutam dos serviços de transporte, alimentação e atendimentos especializados.

Na área da educação conta com ensino fundamental especial do 1º ao 5º ano e EJA –anos iniciais e finais de 6º ao 9º ano, educação física e informática com o intuito de prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Na área da assistência social promove ações de defesa de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviços e apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Na área da saúde a Apae de Campanha conta com médico pediatra, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, psicóloga, fonoaudióloga e enfermeiro com o objetivo de promover a saúde da pessoa com deficiência intelectual e múltipla em seu ciclo de vida, a sua capacidade funcional e desempenho humano, contribuindo para sua inclusão social e prevenindo agravos que determinam o surgimento de deficiências. As principais diretrizes são a promoção da qualidade de vida, a prevenção de deficiências, a atenção integral à saúde com ações de habilitação e reabilitação e capacitação de recursos humanos.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e da Pessoa com Deficiência, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 1.580/2020

Altera o Art.1º da Lei nº 17.979, de 30 de dezembro de 2008, que declara de utilidade pública o Conselho Particular Frederico Ozanam da Sociedade de São Vicente de Paulo, com sede no Município de Lagoa Grande.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O art. 1º da Lei nº 17.979, de 30 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Lar Vicentino de Lagoa Grande , com sede no Município de Lagoa Grande”.

Art. 2º – A ementa da Lei nº17.979, de 30 de dezembro de 2008, passa a ser: "Declara de utilidade pública a entidade Lar Vicentino de Lagoa Grande , com sede no Município de Lagoa Grande".

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 16 de março de 2020.

Hely Tarquínio (PV)

**Justificação:** Trata esta proposição de alteração do art. 1º da Lei nº 17.979, de 30 de dezembro de 2008, que declara de utilidade pública a entidade o Conselho Particular Frederico Ozanam da Sociedade São Vicente de Paulo, com sede no Município de Lagoa Grande. A intenção é atualizar a referida lei, tendo em vista que a entidade, em Assembleia Geral Extraordinária, ocorrida em 28 de março de 2010, mudou seu nome para Lar Vicentino de Lagoa Grande. A modificação em questão possibilitará à instituição comprovar, sem maiores dificuldades, que é beneficiária do título de utilidade pública estadual. Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

**PROJETO DE LEI Nº 1.581/2020**

Declara de utilidade pública a Associação Jacintense de Apoio às Pessoas com Necessidades Especiais, com sede no Município de Jacinto.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Jacintense de Apoio às Pessoas com Necessidades Especiais, com sede no Município de Jacinto.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 16 de março de 2020.

Doutor Jean Freire, Presidente da Comissão de Participação Popular (PT).

**Justificação:** A Associação Jacintense de Apoio as Pessoas com Necessidades Especiais – Ajane –, com sede no Município de Jacinto, fundada em 24 de janeiro de 2012, com duração indeterminada, é uma associação civil beneficente, com atuação nas áreas de assistências social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outras, sem fins lucrativos, ou de fins não econômico. Além disso, os membros da sua diretoria são pessoas idôneas, que não recebem nenhuma remuneração pelo exercício do cargo, conforme atesta a Sra. Iara Silva Pinheiro, presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Jacinto.

De acordo com o art. 3º do seu estatuto, a Ajane tem como missão promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientação, prestação de serviços e apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoas com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Reza o art. 7º do seu estatuto que constitui finalidade da Ajane promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, sobretudo intelectual e múltipla, e com transtornos globais de desenvolvimento, sejam crianças, adolescentes, adultos ou idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania, prestando-lhes serviço de habilitação e reabilitação e a sua integração à vida comunitária, pelo atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos para essas pessoas e para suas famílias, de forma isolada ou cumulativa.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e da Pessoa com Deficiência, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

**PROJETO DE LEI Nº 1.582/2020**

Declara de utilidade pública a Associação Beneficente Atitude para Mudar, com sede no Município de Ubá.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Beneficente Atitude para Mudar, com sede no Município de Ubá.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 16 de março de 2020.

Alencar da Silveira Jr.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

**REQUERIMENTOS**

Nº 4.932/2020, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado ao presidente Fundação Estadual do Meio Ambiente – Feam – pedido de informações consubstanciadas em relatório acerca do vazamento de gás ocorrido em municípios do Vale do Aço no dia 11 de fevereiro de 2020, que causou ardência nos olhos, nariz e garganta de diversos moradores da região. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 4.933/2020, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa –, à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede – e à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para que as máquinas e os equipamentos em desuso da extinta empresa Ruralminas sejam cedidos aos municípios atingidos pelas enchentes no Estado.

Nº 4.934/2020, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado ao coordenador estadual de Defesa Civil pedido de informações detalhadas sobre as pendências de cada município para a obtenção de recursos federais de defesa civil contra as enchentes. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 4.938/2020, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado, ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais e à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade pedido de providências para duplicação da Rodovia LMG-748, no trecho que liga os municípios de Araguari a Indianópolis, em razão do grande fluxo existente nessa rodovia em face da implantação da indústria LD Celulose.

Nº 4.939/2020, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à Agência Nacional de Aviação Civil – Anac – pedido de providências para revisão dos preços abusivos das passagens aéreas e constantes atrasos nos voos da empresa Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A. nas rotas regionais, em especial para o Município de Montes Claros.

Nº 4.941/2020, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para a manutenção, em caráter de urgência, do trecho da MG-448 entre Santa Bárbara do Tugúrio e Rio Pomba, o qual se encontra em péssimo estado de conservação, oferecendo alto risco de acidente aos usuários da rodovia. (– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pela Comissão de Assuntos Municipais. Anexe-se ao Requerimento nº 4.787/2020, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 4.942/2020, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade pedido de providências para reparação urgente dos estragos causados pelas últimas chuvas nas cidades de Minas Gerais, em especial nas localizadas na Zona da Mata, cuja situação de emergência foi declarada através do Decreto nº 35, de 26 de janeiro de 2020, e do Decreto nº 38, de 29 de janeiro de 2020.

Nº 4.943/2020, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais pedido de informações sobre o cronograma de execução das obras previstas no Edital nº 13/2018, que dispõe sobre melhoramento e pavimentação do trecho rodoviário Dores do Turvo – Entroncamento da MG-132 (Alto do Rio Doce), na Rodovia MG-280, e construção de pontes sobre o Rio Santo Antônio e o Rio Xopotó. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 4.944/2020, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – Dnit – pedido de providências para que sejam realizadas obras urgentes no trecho da BR-267 que liga Juiz de Fora a Maripá de Minas, tendo em vista a quantidade de buracos existentes na via e a ocorrência frequente de acidentes.

Nº 4.945/2020, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao diretor executivo da Concessionária Nascentes das Gerais, em Divinópolis, pedido de informações acerca do cumprimento do cronograma de obras estipulado pelo termo de parceria público-privada para os trechos da MG-050 a seguir citados, com os seguintes objetivos: melhorar traçado do km 305,05



ao km 305,52, implantando-se terceira faixa do lado esquerdo (1º/7/20 a 19/11/20); implantar retorno operacional entre o km 305,7 e 306 (1º/7/20 a 19/11/20).

Nº 4.946/2020, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade pedido de informações consubstanciadas nas planilhas apresentadas pela empresa Transcotta a essa Secretaria, que embasaram a Resolução nº 027/2019, permitindo o aumento de 8,897% no valor das tarifas das linhas Mariana-Ouro Preto, Mariana-Antônio Pereira e Mariana-Saramenha. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 4.947/2020, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Ten.-Cel. Fernando Marcos dos Reis, o Cb. Ítalo, o Cb. Damásio e o Cb. John por se arriscarem com o objetivo de salvar a vida de um jovem que foi agredido e jogado em um despenhadeiro no Município de Ibiá.

Nº 4.948/2020, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à chefia da Polícia Civil de Minas Gerais pedido de providências para que se proceda à reestruturação da 3ª delegacia de Polícia Civil de Venda Nova, em Belo Horizonte, que se encontra com a estrutura predial precária, mobiliário em péssimo estado de conservação, possuindo apenas três veículos caracterizados, estando um deles em péssimo estado de conservação, e apenas uma viatura caracterizada, que também necessita de reparos.

Nº 4.949/2020, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – Dnit – pedido de providências para a manutenção, em caráter de urgência, da BR-267, entre Juiz de Fora e Leopoldina, notadamente no trecho compreendido entre Juiz de Fora e Bicas, o qual se encontra em péssimo estado de conservação, oferecendo alto risco de acidente aos usuários da rodovia.

Nº 4.950/2020, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências com vistas à adoção de medidas urgentes para a recuperação da Rodovia CMG-482, no trecho compreendido entre os Municípios de Carangola e Fervedouro, considerando-se a precariedade em que se encontram algumas partes da rodovia, com afundamento e desmoronamento da pista.

Nº 4.951/2020, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para que seja realizada vistoria no viaduto da Avenida David Sarnoff sobre a Avenida Tito Fulgêncio, em Contagem, para avaliar as condições desse viaduto e os impactos que lhe foram causados pelas chuvas.

Nº 4.952/2020, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para que, dentro do programa de concessões rodoviárias em estudo pelo governo do Estado, defina como prioridade o lançamento da concessão dos trechos rodoviários do lote Varginha-Furnas, conjunto de rodovias que incluem, entre outras, a BR-491 entre Varginha e a BR-381.

Nº 4.953/2020, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais pedido de providências para manutenção corretiva emergencial no trecho da Rodovia BR-491, entre Varginha e a BR-381, que se encontra com as obras de duplicação paralisadas, o que representa riscos para a segurança dos usuários.

Nº 4.954/2020, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para o recapeamento da Rodovia Estadual de Acesso 900-AMG-0525, entre Cataguases e Leopoldina, notadamente no trecho compreendido entre o Clube Social Meca, localizado na Vila Minalda, em Cataguases, e o trevo de Itamarati.

Nº 4.955/2020, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – e à Superintendência do Departamento

Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit – no Estado de Minas Gerais pedido de providências para solucionar a rachadura do asfalto na Avenida Nossa Senhora do Carmo, na subida pela via à direita, no sentido Ponteio.

Nº 4.956/2020, da Comissão de Defesa do Consumidor, em que requer seja encaminhado à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa-MG – pedido de providências para que sejam sanadas as reclamações dos moradores do Município de Itacarambi, conforme ofício encaminhado à comissão pela Câmara Municipal.

Nº 4.957/2020, da Comissão de Defesa do Consumidor, em que requer seja encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de providências para a retificação do comercial que vem sendo divulgado nos veículos de comunicação do Estado, no qual, através de um *jingle*, a empresa informa que não é responsável pela troca de lâmpadas nos municípios, tendo em vista que os municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Rio das Velhas – Amav – conseguiram obter liminar na Justiça para suspender a obrigatoriedade de assumir o referido serviço.

Nº 4.958/2020, da deputada Delegada Sheila, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para que seja realizada a reforma imediata da ponte do Sinimbu, que dá acesso à MG-740, que se encontra interditada após enchentes e sem previsão para que obras de correção sejam iniciadas. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 4.959/2020, da Comissão de Cultura, em que requer seja encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de providências para que inclua as bibliotecas públicas do Estado no Programa de Eficiência Energética.

Nº 4.960/2020, do deputado Mauro Tramonte, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde – SES – pedido de providências para a criação de uma central de atendimento telefônico para a orientação das pessoas que tiverem sintomas do coronavírus. (– À Comissão de Saúde.)

Nº 4.961/2020, do deputado Léo Portela, em que requer seja formulado voto de congratulações com o pastor Eduardo Alves de Freitas pelo seu 52º aniversário. (– À Comissão de Cultura.)

Nº 4.962/2020, do deputado Celinho Sintrocel, em que requer seja formulada manifestação de pesar pelo falecimento de Augusto César Buonicore, ocorrido em 11/3/2020, em Campinas (SP). (– À Comissão do Trabalho.)

Nº 4.963/2020, do deputado João Vítor Xavier, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Sr. Rubens Menin, cofundador da CNN Brasil, pelo lançamento do canal de notícias que estreia na TV por assinatura no dia 15/3/2020. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 4.964/2020, do deputado João Vítor Xavier, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Sr. Douglas Tavelaro, cofundador e CEO da CNN Brasil, pelo lançamento do canal de notícias que estreia na TV por assinatura no dia 15/3/2020. (– À Comissão de Transporte.)

### **REQUERIMENTO ORDINÁRIO Nº 827/2020**

Do deputado Bruno Engler em que requer a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 1.461/2020, de sua autoria.

### **Proposições Não Recebidas**

– A presidência, nos termos do inciso IV do art. 173, c/c o inciso I do art. 284, do Regimento Interno, deixa de receber as seguintes proposições:

**REQUERIMENTOS**

Nº 4.935/2020, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à Caixa Econômica Federal – CEF – pedido de informações consubstanciadas em cópia do contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Contagem e dos projetos das obras de infraestrutura urbana do Corredor Estrutural de Transporte Ressaca e do Viaduto da Avenida Teleférico.

Nº 4.936/2020, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à Corporação Andina de Fomento – CAF – pedido de informações consubstanciadas em cópia do contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Contagem e dos projetos das obras de infraestrutura urbana do Corredor Estrutural de Transporte Norte Sul de Contagem.

Nº 4.937/2020, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao promotor chefe do Setor de Meio Ambiente do Ministério Público da Comarca de Contagem pedido de providências para a apreciação, em caráter de urgência, da representação da Associação de Apoio Comunitário do Conjunto Água Branca pela qual requer o ajuizamento de ação contra o Município de Contagem, em função das obras do Corredor Ressaca.

**Questão de Ordem**

O deputado Alencar da Silveira Jr. – Sr. Presidente, primeiramente, quero parabenizar esta Casa, parabenizar a Mesa, da qual faço parte com muita modéstia, parabenizar o presidente deputado Agostinho Patrus, porque foi o primeiro Poder – vamos colocar assim, presidente... V. Exa. participou das reuniões na última quinta-feira, quando chegávamos de Brasília, vimos a situação, nos reunimos com vários presidentes do Poder Legislativo de várias cidades, de vários estados, e ali nós tomávamos a decisão de reduzir o trabalho aqui na Assembleia Legislativa. Proibir não, mas não autorizar a entrada de pessoas visitantes. Esta Casa, presidente, como V. Exa. sabe, recebe de 6 mil a 8 mil visitantes diariamente. São pessoas de toda Minas Gerais que vêm até a Mesa, até aos gabinetes, que vêm acompanhar os trabalhos deste Plenário, das comissões. Naquela hora, o presidente já pedia a paralisação da entrada dessas pessoas. Parabenizo o presidente Agostinho Patrus por alertar todos os Poderes, por mostrar a importância dessa prevenção. Eu falava aqui agora, Sr. Presidente, com alguns companheiros, da visita que fizemos anos atrás a Taiwan, quando em Taipei, mostrando a preocupação ali com o lixo, a preocupação ali com o bem-estar social. Nós vimos que, na China toda, tivemos um caso somente, uma cidade que se preocupou e se preocupa com a população. Então eu acho que esse susto pelo qual passa o Brasil, pelo qual passa Minas Gerais, pelo qual passa Belo Horizonte hoje... Está na hora de a gente começar a mudar os nossos atos, a maneira de fazer. Nós temos que começar a cuidar mais, na nossa casa, do próprio lixo reciclável, de tudo o que a gente vê. Nós temos aqui uma preocupação muito grande, porque temos o coronavírus, e vamos ter brevemente o problema da dengue, que agora chega – e todo mundo sabe que estamos no período da dengue. Nós já tivemos mortos no ano passado com a dengue, e este ano nós vamos ter a dengue e mais essa maldição que chegou a esse planeta. Então está na hora de a gente pensar e raciocinar: temos de mudar os nossos costumes. A população que ainda não sabe o que vai acontecer ou o que pode acontecer... “Ah, nós vamos deixar para depois; nós vamos fazer depois; nós vamos começar!” Não adianta. Por isso mesmo esta Casa tomou todas as providências antecipadas, antecipou o que poderá acontecer no futuro. Eu gostaria de comunicar também aos nossos companheiros aqui da Assembleia que o meu gabinete também vai funcionar de forma reduzida, já pedi ao pessoal para trabalhar em casa a partir de amanhã. Nós estamos transferindo o pessoal do jornalismo no meu gabinete, o pessoal que olha a saúde no meu gabinete, o pessoal que olha as associações, que olha até mesmo o futebol, para que se transfiram para as suas residências. Nós temos um problema sério agora, que é o do transporte público em Belo Horizonte e em Minas Gerais. Eu acho que está na hora de o prefeito e de todos os empresários começarem a escalar diferente, para que a gente não tenha um transporte público lotado às 6 horas da tarde, às 7 horas da manhã, às 8 horas da manhã. Nós temos de fazer. Cada um de nós vai fazer a sua parte, Sr. Presidente. E nós vamos mostrar que o Brasil também poderá e vai sair bem, se cada um dos senhores, cada um de nós, da população, começar a pensar que antigamente a gente pensava que estava acontecendo na China, que é longe; que estava acontecendo na Itália, que é longe; que estava acontecendo nos Estados Unidos, que é longe. Mas agora está acontecendo na nossa cidade, na nossa terra. Vamos cuidar, presidente. Aqui eu gostaria de parabenizar todos os nossos

deputados, os 77, que estão divulgando, que estão mostrando, que estão falando e acima de tudo ajudando, para que possamos sair de toda essa maldade que chegou na nossa terra sem muitos óbitos. Muito obrigado, Sr. Presidente. Parabéns V. Exa., os funcionários desta Casa, a direção desta Casa, em nome do companheiro Cristiano e de todos aqueles que estão lutando para que a gente possa definitivamente afastar toda essa maldade de Minas Gerais. Obrigado.

#### **Oradores Inscritos**

– Os deputados Coronel Sandro, Sargento Rodrigues e André Quintão proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

A presidente (deputada Rosângela Reis) – Com a palavra, para seu pronunciamento, o deputado Ulysses Gomes.

– O deputado Ulysses Gomes profere discurso, que será publicado em outra edição.

O presidente (deputado Antonio Carlos Arantes) – Com a palavra, para seu pronunciamento, o deputado Bartô.

– O deputado Bartô profere discurso, que será publicado em outra edição.

#### **2ª Parte (Ordem do Dia)**

##### **1ª Fase**

##### **Abertura de Inscrições**

O presidente – Esgotado o prazo destinado a esta parte, a presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da presidência e de deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

##### **Comunicação da Presidência**

A presidência informa ao Plenário que foram aprovados, nos termos do parágrafo único do art. 103 do Regimento Interno, os Requerimentos nºs 4.933/2020, da Comissão de Assuntos Municipais, 4.938, 4.939, 4.942, 4.944, 4.945 e 4.949 a 4.955/2020, da Comissão de Transporte, 4.947 e 4.948/2020, da Comissão de Segurança Pública, 4.956 e 4.957/2020, da Comissão de Defesa do Consumidor, e 4.959/2020, da Comissão de Cultura. Publique-se para os fins do art. 104 do Regimento Interno.

##### **Despacho de Requerimentos**

– A seguir, o presidente defere, nos termos do inciso VIII do art. 232 do Regimento Interno, o Requerimento Ordinário nº 827/2020, do deputado Bruno Engler, em que solicita a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 1.461/2020 (Arquive-se o projeto.).

##### **Questões de Ordem**

O deputado Bruno Engler – Sr. Presidente, eu me vejo obrigado a ocupar esta tribuna para lamentar a politicagem feita em cima de uma pandemia para atacar o nosso presidente Jair Bolsonaro. É evidente que o coronavírus é uma ameaça, que precisa ser levada a sério e que medidas precisam ser tomadas, inclusive, evitando grandes aglomerações. Foi isso que o presidente fez na quinta-feira, quando desconvoceu os atos do dia 15 de março, justamente em preocupação ao coronavírus. E eu assim também o fiz: desconvoquei os atos do dia 15 de março nas minhas redes sociais. Só que a população queria ir para a rua, e quem somos nós para proibir. Então a população foi, sim, às ruas, manifestou-se a favor do presidente Jair Bolsonaro, e o presidente Jair Bolsonaro, em reconhecimento a essas pessoas que o estavam apoiando, após testar negativo para o Covid-19, foi cumprimentar os seus apoiadores, que o esperavam na porta do Palácio do Planalto. Eu vi aqui, de maneira covarde, um deputado usar a frase do presidente Bolsonaro: “Ah, se eu me contaminei, é responsabilidade minha”. Agora, não coloca o contexto. Era um repórter tentando insinuar que o Bolsonaro não poderia ter ido cumprimentar as pessoas, porque há um risco de coronavírus, como se ele tivesse sido irresponsável. Ele não está ali arriscando a contaminação de outras pessoas. O teste dele já saiu, e o resultado foi negativo. Ele estava ali

cumprimentando os seus apoiadores, e, segundo o repórter, expondo-se a risco. Ele disse: “Olha, se eu estava em risco e me contaminei, é responsabilidade minha”. Vem aqui criticar as ditas irresponsabilidades, porque o governo pede que não haja histeria e que não haja pânico. E não pode haver mesmo. O Luiz Felipe Pondé, que não é apoiador do governo, foi muito feliz numa entrevista, quando falou da necessidade de combatermos o pânico, e principalmente do papel da mídia nesse combate ao pânico. Porque, quando a gente gera o pânico, a histeria, nós geramos mais problemas do que soluções. Nós geramos hospitais lotados, com pessoas que não precisariam estar no hospital, e tiramos vagas de pessoas que efetivamente precisam; nós geramos pessoas estocando alimentos, acabando com o estoque dos supermercados e deixando os alimentos mais caros para os mais pobres; nós deixamos pessoas estocando álcool em gel e acabando com os estoques de álcool em gel, ou então jogando o preço lá em cima. É preciso tratar esse tema com responsabilidade. Entender, sim, que o coronavírus é uma ameaça; entender, sim, que precisamos tomar as medidas de precaução necessárias. Mas não tratar como se fosse algo que vai matar todo mundo, todo mundo tem que ficar preocupado, é o fim do mundo, porque esse pânico, essa histeria gera mais problema do que soluções. E isso, sim, precisa ser combatido. Então passemos o recado: tome cuidado; você que tem uma pessoa idosa em casa tome todo o cuidado; ou alguém de um grupo de risco. Agora, colocar o pânico para deixar as pessoas com mais medo não vai ajudar a solucionar o problema. E aí vem aqui criticar que o presidente não toma ações contra o coronavírus. É só entrar nas redes sociais do presidente que você vê. Ontem mesmo o decreto criou o Comitê de Crise para Supervisão e Monitoramento dos Impactos do Coronavírus. Ele já disponibilizou R\$83.400.000.000,00 para a população mais vulnerável; R\$23.000.000,00 para antecipação de parcela do ISS; R\$21.500.000.000,00 de valores não sacados do PIS-Pasep; R\$12.800.000,00 de antecipação do abono salarial; R\$3.100.000.000,00 de reforço para o Bolsa Família; R\$23.000.000.000,00 de antecipação da primeira parcela do 13º salário de aposentados e pensionistas; e a redução do teto de juros do consignado. Então as medidas estão sendo tomadas aqui. E mais um: R\$432.000.000,00 a estados, para reforçar as ações contra o coronavírus. Não é com politicagem, com sugestões que não são do poder do presidente... Ora, o PT sugere que a gente acabe com o teto para a saúde. Isso depende do Congresso. Uma PEC se revoga com outra PEC. O presidente não tem poder para fazer isso, e é covardia querer jogar isso nas costas do presidente. Ora, a gente já passou por uma crise de saúde pública no tempo do PT, em 2009 – a H1N1, gripe suína –, e não havia ninguém querendo atrapalhar. Até a oposição se juntou para buscar soluções para o problema. E é isso que a gente precisa, de uma oposição que venha para ajudar, não para usar uma pandemia de saúde para fazer ataques políticos rasos ao presidente Jair Bolsonaro. Isso não acrescenta nada e não ajuda o nosso país a sair da crise. Muito obrigado.

O deputado Cleitinho Azevedo – Sr. Presidente, boa tarde a todos, deputados e deputadas, servidores desta Casa! Falando em servidores desta Casa, a gente acabou de se reunir ali, eu, o Jean Freire, juntamente também com o nosso presidente, com os servidores, que estão ansiosos, estão preocupados com essa situação, e pediram para que a gente possa conversar com o presidente Agostinho, para que a Assembleia possa ser paralisaada até dia 31. E eu concordo, tem meu total apoio. Eu não estou fugindo de trabalho, pelo contrário, estou hoje aqui. Só que eles são o patrimônio da Assembleia, a Assembleia anda através deles, sem eles não têm jeito de a Assembleia andar. E se eles estão com essa dúvida, estão com essa ansiedade, é mais do que justo a gente apoiá-los. Uma coisa que me chamou atenção é isto: se os próprios deputados, alguns deputados já estão afastados, então estão correndo risco, eles também estão correndo risco do mesmo jeito. Que diferença que tem um deputado para um servidor da Casa? Então deixo a minha solidariedade aqui, e espero que o Agostinho também seja solidário. Vocês têm meu total respeito e apoio. Falando sobre a questão do coronavírus, quero deixar uma reflexão para o povo brasileiro: para parar com piada, parar com brincadeira. Estava até vendo – sou fã dele, gosto demais do trabalho dele – o cantor Leonardo fazendo uma brincadeira, comparando o coronavírus com aids. Não tem nada a ver. A gente sempre tem que se colocar no lugar do próximo. Isso é uma situação mundial. Olhem quantas pessoas estão morrendo na Itália. É irmão da gente também, é humano, é gente. Então, parem com essas brincadeiras. Isso é mais sério do que a gente imagina. A gente tem que se preocupar sim. É o momento agora de o Brasil ser exemplo. O nosso país tem que parar de ser exemplo de coisa ruim, de corrupção. Vamos ser exemplo de solidariedade. Aí vem uma situação dessa, Jean, e eles pegam o álcool em gel, que está no valor de R\$5,00, e colocam no valor de R\$30,00. Uma máscara que custa R\$1,00 – sei lá quanto

custa –, colocam R\$4,00. Que País é este, gente? Que bom exemplo que vamos dar para o povo, para os nossos filhos? É o momento de ser solidário. Não estou pedindo para a empresa doar, não. A empresa coloca o preço que acha que é justo, mas chegar num momento desse e usar da desgraça dos outros. É direito da empresa vender do jeito que ela quer. Tem até um questionamento que é importante, e a gente tem que colocar isso aqui. Às vezes, você vai ao supermercado, a uma farmácia, e estão questionando que é a própria distribuidora que está aumentando. Então, eu e o próprio Bartô – a gente é da Comissão de Defesa do Consumidor; ele é presidente, eu sou vice-presidente – devíamos provocar o Procon, provocar o Ministério Público, e as prefeituras cassarem o alvará dessas distribuidoras. Num momento desse, de a gente ser solidário, olhar para o próximo, vai aumentar? Deixem o preço que está. Aumentou imposto neste mês? Que imposto aumentou, neste país, para fazer uma sacanagem dessa com o povo? Ai piora mais ainda. E julgam o político, que o político é corrupto. Ai uma pessoa vai lá e compra 30 de uma vez, para guardar, estocar, em vez de pensar no próximo, pensar: “Vou comprar 1 só, porque vão ter mais 29 para comprar aqui atrás de mim”. Ou então comprem para revender mais caro. E ainda querem falar que o político é corrupto, gente? Então, está na hora do nosso país... Será que tem que ser na dor para a gente aprender? Tem que ser só na dor? Estou sempre me colocando no lugar do próximo. Hoje, teve uma vítima aqui, no Brasil, lá de São Paulo, que morreu. A gente tem que se colocar no lugar dessa família. Isso é muito sério. É hora de o nosso país se unir. Se precisar parar o País, tem que parar o País. A gente não pode colocar o poder, o dinheiro na frente de nada, não. Nesse momento, só mostra que deputado, juiz, qualquer um, todo mundo é igual a todo mundo. Todo mundo é igual. Todos os brasileiros, hoje, são iguais a todo mundo, porque qualquer um pode pegar. Então, vamos parar com isso. O recado que quero dar para os políticos – existe muito político agora querendo ser candidato a vereador, muitos querendo ser candidato a prefeito também – é que façam uma campanha e já falem, publicamente, que não vão usar o fundo partidário. Você não entra na política para ajudar o próximo? Você não entra na política porque quer ajudar a sua cidade, o seu estado, o seu país, a sua comunidade? Então, faça como eu. Fiz duas campanhas sem usar fundo partidário, usando o meu próprio recurso. Então, seja você assim também. Dê bom exemplo. Pegue esse fundo eleitoral que vai gastar bilhões em campanhas agora e jogue na saúde, para combater o coronavírus. Quero ver se tem político de peito para fazer isso. Então, você que ser candidato a vereador, você que quer ser candidato a prefeito, publicamente, faça um vídeo: “Eu não vou usar o fundo eleitoral”. Vocês, presidentes de partido, que, no caso de fundo eleitoral, o dinheiro cai no partido. Usem o pronunciamento agora e falem que vocês vão abrir mão do fundo eleitoral, que o fundo eleitoral vai voltar para a população, que é mais que justo. É momento agora de o País se unir, parar de vaidade, de ideologia política e pensar no próximo. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O deputado Doutor Jean Freire – “Não estamos tendo mais lugar para colocar os nossos mortos”. Essa é a frase, Sr. Presidente, que ao acordar, hoje pela manhã, ouvi de uma amiga italiana – conheço a região –, que muito nos ajudou no Brasil, especificamente a minha pessoa, para cursar os meus estudos, na região de Bréscia, na Itália. Estamos vendo, é uma das regiões mais afetadas, fica no norte da Itália. O que é covardia? O que é a palavra “covardia”? É bom lembrar, Sr. Presidente, que o atual gestor do nosso país não terminou os testes dele. Ele ainda tem um terceiro teste para sair esta semana. Ele acaba de chegar de outro país, e 12 pessoas, no mínimo, estavam com ele pegaram a doença. São 13 pessoas. Hoje, os jornais mostraram 12 pessoas. Mas 13 pessoas, no mínimo, estão contaminadas. O que é covardia? Uma pessoa que chama o povo para ir para rua, depois “deschama” e depois aparece lá? Covardia é isso, é dizer aquela frase: “Se eu me contaminar, ninguém tem nada a ver com isso”. Lógico que tem. Ele é o gestor máximo do País. Ao encostar a mão em uma pessoa contaminada, ele pode estar levando... Ele cumprimentou mais de duzentas, quase trezentas pessoas. Pegou o celular e tirou fotos. Eu quero parabenizar o presidente da Casa pela atitude tomada, pelas primeiras medidas. Acho, Sr. Presidente, que temos, inclusive, que avançar, tomar mais medidas. Nós não temos que pensar – como eu vi parlamentares falarem – que isso é pouco demais, que não adianta, porque o povo está... Lógico que adianta. Nós temos é que avançar. Está provado, e eu falo aqui como médico, que os países que deixaram as pessoas mais em casa... Temos que pensar em todo cidadão – e aí é todo –, porque se pensamos em nós, deputados... Temos que pensar nos mais pobres, nos outros, naqueles que nos servem no dia a dia aqui. Se nós criamos condições para as pessoas ficarem em casa, nós temos a chance, realmente, de ser diferentes.

Teremos a chance de, lá na frente, cada um poder falar: “No Brasil foi diferente”. Estão aí os exemplos para mostrar. Então, eu acho, Sr. Presidente, que nós temos que ter essa responsabilidade. No momento em que começou essa situação, eu solicitei uma audiência pública. A princípio, isso foi tratado por alguns como algo bobo, que, como o gestor máximo disse, era muita histeria. Mas não é. Nós vimos o que está ocorrendo em vários países muito mais desenvolvidos que o nosso. Dói você ver amigos dizerem: “Nós não temos mais locais para deixar os nossos mortos”. Não podemos ser covardes. Covarde é saber disso e fazer de conta que não existe. Isso é covardia. Pessoas que usam a tribuna para falar em pandemia deveriam saber o significado dessa palavra. Ou não é pandemia? Porque “pandemia” é uma patologia, uma enfermidade epidêmica, largamente espalhada. Então eu chamo de “pandemia” e, ao mesmo tempo, eu digo que estão erradas as medidas, que isso é histeria. Primeiro, vamos conhecer o significado, a etimologia das palavras. Sr. Presidente, eu acho que nós não podemos parar. Mas parar não significa estar naquele ambiente de trabalho, significa fazer ações. Aí, sim. Eu acho que nós temos que continuar. Toda liderança, toda pessoa, todo aquele... Eu falei agora com o pessoal da comunicação: “Não que faça isso em nome da Assembleia, mas todo mundo que tenha a possibilidade de fazer de maneira responsável tem que fazer algo”. Dói a gente não levar a mão, a gente não dar um abraço. Dói, mas é a maneira de a gente poder abraçar, beijar, dar a mão amanhã ou depois. Então, vamos ter diálogo. Não se trata aqui de ser de direita ou de esquerda. Já é difícil enfrentarmos o inimigo visível. Como nós temos o inimigo visível, imaginem o invisível! Sr. Presidente, nós acabamos de apresentar três projetos de leis para tratar desse assunto, porque eu acho que essa é a nossa função. Não parar significa isso. Não é simplesmente estar aqui, não. Não parar significa: “O que eu posso fazer? O que eu posso fazer ao meu redor, não só à minha família?”. A mim, Sr. Presidente, não me resta outra alternativa: a de me lembrar que, antes de ser um parlamentar, eu sou médico. E na trincheira em que eu tiver que estar, eu vou estar. Vou estar em cima de um carro ou com megafone nas feiras, avisando o povo para tomar, sim, cuidado, porque isso não é histeria. Farei isso se for preciso ou estarei dentro dos hospitais, voltando à minha função de atender, porque meus colegas vão precisar disso também. Eu acho que é isso que nós temos que pensar: o que é covardia? Muito obrigado, Sr. Presidente.

O presidente (deputado Bruno Engler) – Com a palavra, pela ordem, o deputado Antonio Carlos Arantes.

O deputado Antonio Carlos Arantes – Muito obrigado, Sr. Presidente Bruno Engler. Hoje, todo mundo falou só de coronavírus. Eu também vou falar disso, mas eu quero falar de algo muito positivo neste Brasil, do grande pilar que sustenta este país de perto: o agronegócio, desde o pequenininho, da agricultura familiar, até o grande produtor. Estamos aí com uma safra já sendo colhida, deputado Cleitinho. R\$680.000.000.000,00 é o valor estimado dessa safra. Isso é muito dinheiro rodando por este país, fruto do dinamismo, do empreendedorismo e dos batalhadores do campo, pessoas que acreditam na terra, acreditam em Deus, acreditam no trabalho e fazem a diferença neste país. Este país, se não fosse o nosso campo, se não fosse a nossa agricultura e a nossa pecuária, se não fosse também o pessoal da cana, do eucalipto, das frutas, da horticultura. Enfim, aquele produtor que levanta cedo, de madrugada, vai para o campo e gera ali o alimento de cada cidadão. Se você acordou hoje, levantou cedo ou mais tarde e tomou café, pode se lembrar do homem do campo. Foi ele que produziu o seu alimento e, muitas vezes, barato. A parte mais barata do custo de vida da população ainda são os alimentos básicos. Então, nós estamos falando de R\$680.000.000.000,00. Minas Gerais normalmente é em torno de 10% disso, ou seja, R\$60.000.000.000,00 estão sendo produzidos no Estado, gerando emprego e desenvolvimento para o nosso país. São produtores que muitas vezes não têm estrada, que muitas vezes não têm acesso a crédito, que muitas vezes enfrentam legislações ambientais exageradas, enfrentam roubo no campo, muitas vezes é agredido, assassinado, violentado, roubado, mas estão lá firmes, acreditando neste país e gerando um Brasil melhor. Agora vamos falar do lado ruim. Eu confesso que estou muito assustado, tenho visto depoimentos assustadores. Hoje, inclusive, uma amiga nossa estava na Europa e não tinha como vir para o Brasil, pois estavam fechados os aeroportos. Então, deputado Jean, ela está lá em Marrocos, não tem para onde ir, e o dinheiro está acabando. É uma situação difícil e não é só lá não. Alemanha também tem um caso de uma pessoa que foi para lá esses dias e agora precisa voltar correndo porque sabe que não vai conseguir o trabalho previsto, está tudo parado. Ela precisa voltar e não volta. E assim está cheio de pessoas. Não sei até se é exagero, mas já há pessoas que morreram há dois, três dias e não foram enterradas, estão dentro de casa. Se é verdade eu não sei, mas é preocupante. Agora eu confesso que ainda vejo muita gente zombando desse assunto do coronavírus e não

dando o devido valor. Olha, essas pessoas estão mudando de opinião a cada dia e mudarão. A coisa é muito pior do que se imaginava. Falo isso porque tenho pessoas ligadas à área de saúde, que conhecem muito mais que eu, e estão apavoradas. É só vocês imaginarem, por exemplo, como aconteceu na minha cidade uma vez e em algumas outras em época de festa. Havia um carrinho de lanche numa festa e alguém disse ali também um vírus, uma bactéria e contamina todo mundo. E aí – já fui uma vez – deputado Jean, na cidade foram 350 pessoas. Não tinha jeito. Era gente pelos corredores, para todo lado, para as cidades vizinhas. Não tinha como. Aconteceu isso em Pratápolis e em outras cidades também. A cidade não tem estrutura. A saúde não tem estrutura para coisas muito mais simples e rápidas. Esses eventos são rápidos, passam rápido. Agora, não é o caso do que a gente vê do coronavírus. Portanto, é assustador, é preocupante. E o que mais me assusta é que ontem, inclusive, foi motivo de reivindicações para que eu entrasse no meio e tentasse intervir. Pessoas estão percebendo que realmente estão com o vírus e não conseguem o exame. Pediram 7 dias: “Não. Vão ser 7 dias, mas podem ser 10”. Há pessoas que até têm recursos e estão fazendo exame particular, mas muitas vezes elas não têm dinheiro. Estão só no começo. E aqui, em Belo Horizonte, estão pedindo 7 dias. Imaginem essa evolução que nós sabemos que vai acontecer nos próximos 10 dias. O que eles vão falar? Então, é assustador. Desculpe-me, presidente, por estender, mas, como estamos com tempo – está ali o deputado Bartô –, peço atenção. O que me preocupa muito é a Ceasa. “Ah, pela Ceasa passam 70 mil pessoas por dia. Então onde há grandes aglomerações não pode haver atividades; é preciso fechar a Ceasa”. Gente, a Ceasa é o espaço físico mais importante de Minas Gerais e talvez do Brasil, porque é ali que se recebem e se distribuem os alimentos para o povo mineiro e brasileiro. Então, a Ceasa, com ou sem coronavírus, tem que estar aberta, tem que estar com o espaço ali movimentando e agilizando porque é questão de saúde e de combater a fome. Então, não pode faltar a Ceasa. E aí eu confesso que, até agora, não vi nenhuma manifestação do Estado, principalmente, do secretário de Saúde, deputados Cleitinho, Bartô e presidente Bruno. Não vi. Ali tinha que ter, no meu entendimento, uma ação direcionada da Secretaria de Saúde recebendo, orientando e acompanhando as pessoas e pegar alguém que está suspeito e já levá-lo ao laboratório. De repente, o Estado não tem estrutura. Contrate, de forma emergencial, um laboratório para receber esse pessoal da Ceasa, porque essas pessoas são fundamentais para o desenvolvimento de Minas Gerais, para manter o Estado vivo. Vejam bem, há aquele produtor, que vem ali todos os dias no seu caminhão e tem mais de 60 anos. A produção está lá, e ele está com gripe. Você acha que ele vai ficar na roça, Cleitinho, deitado na cama esperando a gripe passar? E se for o coronavírus? Eu não estou vendo – pode ser até que haja ação do Estado – da Secretaria de Saúde. Então, Sr. Secretário, gostaria que nos desse essas informações. Qual é a ação direcionada que a secretaria de Estado está fazendo no principal espaço econômico de desenvolvimento de Minas Gerais, que é a Ceasa? Nós queremos saber. É fundamental a proteção de todas essas 70 mil pessoas que passam por dia ali, sendo que, aproximadamente, 10 mil são comerciantes, produzem e comercializam. Outros só comercializam. Essa é a minha preocupação. Então, Sr. Secretário de Saúde, queremos saber qual é a ação direcionada na defesa desse povo tão importante, desses empreendedores tão importantes para o povo de Minas Gerais, que são aquelas pessoas que frequentam a Ceasa. Veja bem que as pessoas que estão nos mercadinhos do centro, nos sacolões, nos grandes supermercados saíram da Ceasa, 90% vieram da Ceasa. Sei porque tenho familiares que trabalham na área, Cleitinho, e conhecem bem. Vêm de lá! Então, é fundamental a proteção, a orientação, a organização e a priorização no atendimento desse público e também das pessoas idosas. Quando se fala de pessoas idosas, aqui, em Belo Horizonte, há mais de 200 casas de idosos. As casas de idosos estão começando a ter aí – graças a Deus que, até agora, parece que não teve nada confirmado – muitos suspeitos. Da mesma forma, são sete dias para dar uma resposta. Isso é muito tempo, porque, se um idoso desse estiver contaminado e eles estiverem lá aguardando essa resposta, ele pode contaminar a casa inteira. Isso será grave e terá desgaste muito sério também para a nossa Secretaria de Saúde. Esperamos que o secretário e toda a sua equipe busquem as providências. Eu acredito que já esteja fazendo, porque eu sei que há muita gente séria, principalmente esse pessoal que está há mais tempo na secretaria. A turma nova ainda está aprendendo. Mas ainda há muita gente mais experiente, muito capacitada e que pode contribuir bastante. Muito obrigado.

O deputado Bartô – Obrigado, presidente. Agora é falar sobre a questão da seriedade com que tratar o coronavírus. Eu mesmo, na semana passada, estava bem tranquilo com relação a isso. Falava: “Isso aqui está tranquilo. É mi-mi-mi demais, histeria”.



Estava sempre minorando qualquer tipo de cuidado ou a seriedade com relação a esse vírus que assola mundo afora. Neste final de semana, também tive contato com pessoas do Congresso que colocaram as devidas preocupações; houve a conscientização do cuidado que a gente deve ter com o próximo, porque, mais do que a preocupação conosco próprios – se eu vou pegar ou se não vou pegar –, temos que ter preocupação com o próximo, porque muitos de nós têm condições de saúde para passar ilesos em um momento desses, mas muitos próximos a nós, não. Então, aqui fica um apelo para toda a população para que entenda que, independente de sua dúvida, se é um caso de histeria ou se realmente é um caso preocupante, quanto antes tomarmos medidas mais severas para evitar que esse vírus se espalhe, melhor. Se, por acaso, lá na frente, a gente vir que foi histeria, pelo menos, fizemos nossa parte; se, lá na frente, virmos que o caso realmente era muito sério, conseguimos diminuir – e muito – a questão das mortes e de outras pessoas infectadas com coronavírus. Então, o apelo é exatamente este: sei da dificuldade de trocar o mind set “Opa, está tudo bem comigo” para o “Espere aí, conheci alguém que voltou da Europa agora, alguém que passou pelo aeroporto, alguém que esteve no Rio de Janeiro, São Paulo ou Brasília. Devo ficar em casa?”. Sim, é melhor você começar a se precaver. Eu, pessoalmente, não estou indo a lugar nenhum, a não ser à Assembleia, justamente para poder tratar com outros líderes, que são os deputados, a respeito de como lidar com isso no nosso estado. Mas você, por mais que vá ter algum prejuízo, entenda que é melhor ter esse prejuízo agora, evitar que a pandemia se espalhe de forma desproporcional e realmente ter uma crise bem menor e conseguir contornar em poucas semanas. Na Itália, país cujo comportamento se parece muito com o dos brasileiros, foi da mesma forma: no começo, ninguém deu a mínima, estava todo mundo fazendo as coisas naturalmente, e, de repente, os casos explodiram. Aqui, no Brasil, a gente conseguiu, vendo o que aconteceu lá, sair um pouco mais à frente, ter um pouco mais de cuidados. Cidades como São Paulo e Rio de Janeiro já estão em uma situação em que o contato entre as pessoas está sendo mínimo. E a gente aqui, em Minas Gerais, que está começando, nesta semana, de forma mais grave, a pensar sobre isso deve, sim, conversar cada vez mais e conscientizar os próximos de que devemos, cada vez mais, ficar isolados. Mesmo você, que não tem suspeita de casos, procure se isolar. Quanto mais a gente fizer o lock down, mais rápido poderemos conter essa crise e espalhar o vírus de forma, vamos dizer assim, mais controlada, para que as pessoas que o peguem consigam ter mais chances em hospitais menos superlotados. Então, fica aqui meu apelo a todos, fica aqui meu apelo, principalmente, às autoridades para que reflitam e comecem a cancelar tudo que puderem. O.K.? Muito obrigado.

### **Encerramento**

O presidente – A presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a ordinária de amanhã, dia 18, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (– A ordem do dia anunciada foi publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

## **ORDENS DO DIA**

### **ORDEM DO DIA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 19/3/2020**

#### **1ª Parte**

#### **1ª Fase (Expediente)**

**(das 14 horas às 14h15min)**

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

#### **2ª Fase (Grande Expediente)**

**(das 14h15min às 15h15min)**

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

**2ª Parte (Ordem do Dia)****1ª Fase****(das 15h15min às 16h15min)**

Comunicações e atos da presidência. Apreciação de pareceres, requerimentos e indicações.

**2ª Fase****(das 16h15min em diante)**

Discussão, em turno único, do Veto nº 14/2019 – Veto Parcial à Proposição de Lei nº 24.439, que autoriza o Poder Executivo a realizar a compensação de dívidas vencidas com crédito tributário, nas hipóteses e nos termos que especifica, e dá outras providências. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

Discussão, em turno único, do Veto nº 15/2019 – Veto Parcial à Proposição de Lei nº 24.496, que altera a Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, que consolida a Legislação Tributária do Estado de Minas Gerais e dá outras providências; a Lei nº 19.990, de 29 de dezembro de 2011, que cria o Fundo de Erradicação da Miséria – FEM; e a Lei nº 23.422, de 19 de setembro de 2019, que autoriza os municípios a ceder direitos creditórios e realizar operações de crédito para reequilibrar as finanças após o atraso de transferências obrigatórias pelo Estado. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

Discussão, em turno único, do Veto nº 16/2020 – Veto Total à Proposição de Lei nº 24.463, que autoriza o Poder Executivo a doar à entidade Clube de Mães Maria de Nazaré o imóvel que especifica. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

Discussão, em turno único, do Veto nº 17/2020 – Veto Total à Proposição de Lei nº 24.473, que autoriza o Poder Executivo a doar à Associação Comunitária dos Agricultores Familiares da Pedra Branca o imóvel que especifica. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

Discussão, em turno único, do Veto nº 18/2020 – Veto Parcial à Proposição de Lei nº 24.462, que institui o Selo Fiscal de Controle e Procedência da Água e o Selo Fiscal Eletrônico de Controle e Procedência da Água relativos a água mineral, natural ou potável de mesa e adicionada de sais. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

Discussão, em turno único, do Veto nº 19/2020 – Veto Total à Proposição de Lei nº 24.494, que acrescenta artigo à Lei nº 20.020, de 5 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a prestação de assistência e cooperação técnicas pela Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – Codemig – aos municípios na construção e administração de distritos industriais e dá outras providências. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

Discussão, em turno único, do Veto nº 20/2020 – Veto Total à Proposição de Lei nº 24.522, que dispõe sobre a responsabilidade de autoridade estadual pelo exercício irregular do poder regulamentar. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

Discussão, em turno único, do Veto nº 21/2020 – Veto Parcial à Proposição de Lei nº 24.499, que cria o Programa Usuário Ativo: Informação, Segurança e Economia – Uaise –, de incentivo à participação dos usuários no fornecimento de informações direcionadas ao aperfeiçoamento da manutenção da malha rodoviária sob responsabilidade do Estado e dá outras providências. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

Discussão, em turno único, do Veto nº 22/2020 – Veto Parcial à Proposição de Lei nº 24.520, que altera a Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, que consolida a legislação tributária do Estado e dá outras providências. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

**3ª Fase**

Pareceres de redação final.

**ORDEM DO DIA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 19/3/2020****1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE TURISMO E GASTRONOMIA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 16 HORAS DO DIA 19/3/2020****1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**MANIFESTAÇÕES****MANIFESTAÇÕES**

A Assembleia Legislativa aprovou, nos termos do art. 103, III, “b” a “d”, do Regimento Interno, as seguintes manifestações:

de congratulações com Wilton Borges, fundador do *site* de notícias esportivas Futebol Araxá, pelos 11 anos de fundação desse veículo de comunicação, que valoriza o esporte, fortalece os laços e estreita a distância entre a imprensa e os atletas no Município de Araxá e região, e pela realização, há quatro anos, do Prêmio Futebol Araxá Arquibancada “Melhores do Esporte” (Requerimento nº 4.773/2020, do deputado Bosco);

de congratulações com a equipe de vôlei do Minas Tênis Clube – Itambé/Minas pela conquista do pentacampeonato no Sul-Americano de Clubes, realizado de 17 a 21/2/2020, em Uberlândia. (Requerimento nº 4.832/2020, do deputado Coronel Henrique);

de congratulações com a equipe do Sada Cruzeiro Vôlei pela conquista do heptacampeonato no Sul-Americano de Clubes, no dia 15/2/2020, em Contagem (Requerimento nº 4.833/2020, do deputado Coronel Henrique);

de congratulações com o Sr. Fernando José Armando Ribeiro por sua posse como presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais para o biênio 2020-2021 (Requerimento nº 4.836/2020, do deputado Duarte Bechir);

de congratulações com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapeçerica – Cisvi – pelos 25 anos de fundação dessa entidade (Requerimento nº 4.846/2020, do deputado Gustavo Mitre);

de congratulações com os Tiros de Guerra de Conceição das Alagoas, Frutal, Ituiutaba e Uberaba, vinculados à 11ª Região Militar, e com os municípios que acolhem esses tiros de guerra pelos serviços prestados à juventude e à pátria e por permitirem aos jovens prestar o serviço militar inicial, conciliando o trabalho e o estudo, além de constituírem um polo difusor do civismo, da cidadania e do patriotismo entre os jovens de Minas Gerais (Requerimento nº 4.872/2020, do deputado Coronel Henrique);

de congratulações com as militares Cap. Priscilla Alves dos Santos, Ten. Lorena Crepaldi Campos, Ten. Suellem Ameida Croci e Cap. Geisa Carla Martins de Campos, do Exército Brasileiro; e com a Ten.-Cel. PM Denise Nogueira, a Maj. PM Laura Maria Godinho Santos e a Ten. PM Marília Andréia Vaz, da Polícia Militar de Minas Gerais, pela relevância de sua atuação como médicas veterinárias (Requerimento nº 4.906/2020, da Comissão de Segurança Pública);

de congratulações com o Luiz Carlos Danunzio, agente de segurança penitenciário, pelos relevantes serviços prestados ao sistema prisional de Minas Gerais ao longo de sua exemplar trajetória em 36 anos como servidor dessa área (Requerimento nº 4.907/2020, da Comissão de Segurança Pública);

de congratulações com a 2ª-Ten. Carlota Mello, enfermeira, pela relevância dos serviços que prestou à nação como integrante da Força Expedicionária Brasileira (Requerimento nº 4.909/2020, da Comissão de Segurança Pública).



## **MATÉRIA ADMINISTRATIVA**

### **ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA**

Na data de 16/3/2020, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

exonerando Patrícia Maria Maia, padrão VL-9, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Hely Tarquínio;

nomeando Roberto Márcio de Ornellas Magalhães, padrão VL-56, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Alencar da Silveira Jr..

### **TERMO DE CONVÊNIO Nº 1/2020**

Primeira convenente: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Segundo convenente: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais. Objeto: estabelecimento de cooperação mútua entre os partícipes a fim de maximizar as ações de polícia preventiva necessárias ao exercício do mandato eletivo. Vigência: 12 meses, a partir de 29 de janeiro 2020, prorrogável na forma da lei. Dotação orçamentária: 1011.01.031.729.4.239-3.1.90 (10.1) e 1011.01.031.729.4.239-3.3.90 (10.1).

### **TERMO DE ADITAMENTO Nº 5/2020**

#### **Número no Siad: 9223929-1/2020**

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: RW Instalação e Manutenção de Ar Condicionado Ltda. Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e operação de sistemas e equipamentos de ar condicionado, ventilação, combate a incêndio, motogeradores diesel e motobombas. Objeto do aditamento: segunda prorrogação contratual, com reajuste de preços. Vigência: seis meses, com termo inicial em 18/3/2020 e final em 17/9/2020, inclusive, ou, antecipadamente, no caso de conclusão do processo licitatório em curso. Dotação orçamentária: 1011.01.031.729.4.239-3.3.90 (10.1).

### **TERMO DE ADITAMENTO Nº 12/2020**

#### **Número no Siad: 9223874-1/2020**

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Somitec Sociedade de Montagens e Instalações Técnicas Ltda. Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de detecção e alarme de incêndio, circuito fechado de TV (CFTV) e Controle de Acesso (SCA) da contratante. Objeto do aditamento: inclusão da manutenção

corretiva e preventiva do Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio (SDAI) do Edifício Carlos Drummond de Andrade. Vigência: 2/3/2020 a 20/6/2020. Dotação orçamentária: 1011.01.031.729.4.239.0001-3.3.90 (10.1).

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 22/2020**

Primeira convenente: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Segundo convenente: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais. Objeto: estabelecimento de cooperação mútua entre os partícipes a fim de maximizar as ações de polícia preventiva necessárias ao exercício do mandato eletivo. Objeto do aditamento: substituição de um dos prestantes. Vigência: a partir da assinatura.